

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 8519620-57.2025.8.06.0000

Área da Demanda: Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DOD/DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a decisão de atendimento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) registra fluxo constante de veículos oficiais e particulares em suas unidades, com movimentação simultânea de magistrados, servidores, colaboradores, prestadores de serviço e público externo. O controle de acesso a essas áreas internas é realizado, em grande parte, por meio de procedimentos manuais conduzidos por vigilantes e porteiros, consistindo na abertura e fechamento físico de portões e demais dispositivos de entrada e saída.
- 1.2.** Essa forma de operação apresenta limitações significativas, entre as quais se destacam:
 - 1.2.1. Baixa eficiência operacional, devido à lentidão nos procedimentos de entrada e saída de veículos;
 - 1.2.2. Sobrecarga física e cognitiva dos servidores encarregados, exigindo atenção contínua e esforço repetitivo;
 - 1.2.3. Falta de padronização nos procedimentos de controle, resultando em inconsistências no atendimento e vulnerabilidade a falhas humanas; e
 - 1.2.4. Maior exposição a riscos de segurança, incluindo acessos não autorizados e demora na resposta a situações emergenciais.
- 1.3.** Como consequência, verifica-se prejuízo à segurança institucional, ao tempo de resposta das equipes de apoio e à fluidez no tráfego interno de pessoas e veículos. A ausência de um sistema de controle de acesso mais eficiente e integrado compromete a confiabilidade das operações, podendo afetar a proteção do patrimônio e a integridade física de usuários e colaboradores.
- 1.4.** Para caracterizar de maneira mais precisa a necessidade institucional, que sejam aprofundados os seguintes aspectos:
 - 1.4.1. Periodicidade da necessidade: Integral - Sempre há movimentação de veículos durante o expediente nas dependências das unidades.

- 1.4.2. Locais de aplicação: A solução encontrada deverá ser aplicada em todas as unidades judiciárias da capital e do interior do Estado que demandem do objeto ou que venham a ser contemplados com a implementação da solução.
- 1.4.3. Diferenciais de horários de entrega/recebimento e especificidades do transporte ou entrega (se aplicável): O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), ainda que provisório(s), será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, exclusivamente em dias de expediente forense, mediante prévio agendamento com o setor responsável.
- 1.4.4. Unidade de medida de consumo: Kit;
- 1.4.5. Volume/quantidade requerida: Conforme item 7;
- 1.4.6. Demandante: Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção; e
- 1.4.7. Usuários finais: Unidades judiciárias e administrativas do interior.
- 1.5. Havendo o atendimento desta demanda, o TJCE garantirá a adequada infraestrutura buscando a mitigação de riscos à integridade física dos usuários, a fluidez no controle de acesso e a otimização do tempo de acesso dos servidores as dependências das unidades.
- 1.6. Ressalta-se que a necessidade é imediata e também se manifesta sempre que um equipamento de controle de acesso apresentar defeito, desgaste natural ou avaria, e o conserto não se mostrar viável, seja por razões técnicas (incompatibilidade, obsolescência, indisponibilidade de peças) ou econômicas (custo de reparo desproporcional ao valor de reposição)
- 1.7. Resta evidenciada a necessidade de controle de acesso às instalações do TJCE, sendo necessário o aprofundamento da análise de viabilidade técnica e econômica para definir a solução mais adequada.

2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES ANTERIORES

- 2.1. Esta demanda não é inédita, tendo sido objeto de atendimento anterior por meio de contratações diretas, via:
 - 2.1.1. Dispensa de Licitação nº 2023NE000565, Processo Administrativo nº 8503149-60.2023.8.06.0000;
 - 2.1.2. Dispensa de Licitação nº 2023NE000087, Processo Administrativo nº 8514180-11.2022.8.06.0001;
 - 2.1.3. Dispensa de Licitação nº 2022NE00359, Processo Administrativo nº 8500112-87.2021.8.06.0099;
 - 2.1.4. Dispensa de Licitação Nº 4241, Processo Administrativo nº 8500092-18.2021.8.06.0028; e
 - 2.1.5. Dispensa de Licitação nº 2022NE00498, Processo Administrativo nº 8500118-74.2020.8.06.0117.

- 2.2. O objeto dessas contratações consistiu na aquisição direta de motores para portão, destinados a atender demandas pontuais de unidades específicas do TJCE.
- 2.3. A análise das experiências anteriores indica que não há inconsistências relevantes que desaconselhem a adoção dessa medida, motivo pelo qual se considera adequada a implementação do mesmo tipo de solução outrora aplicada, agora de forma ampliada e com alcance institucional mais abrangente.

3. FORMAS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

3.1. Considerando o objetivo de modernizar e otimizar o controle de acesso às unidades do TJCE, identificam-se as seguintes formas possíveis de atendimento da necessidade:

3.1.1. Atendimento à demanda por meio da gestão interna de pessoal e recursos do TJCE:

3.1.1.1. Descrição: utilização da equipe técnica e de manutenção própria para instalação, operação e eventual reparo dos mecanismos de controle de acesso.

3.1.1.2. Análise de viabilidade: inviável, uma vez que o TJCE não dispõe de estrutura técnica especializada, ferramental adequado ou capacidade operacional para realizar a fabricação, instalação e manutenção de equipamentos dessa natureza em escala institucional.

3.1.2. Aquisição de novos equipamentos para controle de acesso:

3.1.2.1. Descrição: aquisição de motores para portões diretamente com empresa fornecedora.

3.1.2.2. Análise de viabilidade: viável e recomendada, pois permite padronização, atendimento técnico especializado e integração com sistemas futuros, garantindo conformidade técnica e eficiência operacional.

3.1.3. Terceirização do controle de acesso por meio da contratação de empresa especializada:

3.1.3.1. Descrição: contratação de serviços terceirizados de vigilância e operação de equipamentos automatizados de controle de acesso.

3.1.3.2. Análise de viabilidade: viável apenas de forma complementar, considerando que a terceirização integral da operação não substitui a necessidade de aquisição e instalação dos equipamentos. Poderá ser utilizada para reforçar a segurança em locais estratégicos, mas não se apresenta como solução única para o problema identificado.

3.1.4. Reparo ou recuperação dos equipamentos de controle de acesso existentes:

3.1.4.1. Descrição: Manutenção corretiva, substituição parcial de componentes, ajustes técnicos ou recuperação funcional dos equipamentos de controle de acesso atualmente instalados nas unidades do TJCE, com vistas à extensão temporária de sua vida útil.

- 3.1.4.2. Análise de viabilidade: Não se mostra adequada como solução estrutural e permanente, em razão da vida útil avançada, do desgaste natural e da obsolescência tecnológica. Soma-se a isso a dificuldade de obtenção regular de peças compatíveis. Ademais, tais equipamentos apresentam maior propensão a falhas recorrentes, menor previsibilidade operacional e limitações de compatibilidade com padrões tecnológicos atuais, comprometendo a continuidade do serviço e a segurança operacional.
- 3.2.** Analisadas as possíveis formas de solução para o atendimento interno da demanda, foram também promovidas medidas e consideradas outras opções de atendimento da demanda, tais como:
- 3.2.1. Remanejamento interno de equipamentos existentes:
- 3.2.1.1. Descrição: Reorganização e redistribuição de equipamentos de controle de acesso eventualmente disponíveis em outras unidades do TJCE.
- 3.2.1.2. Análise de viabilidade: Parcialmente viável apenas em situações pontuais, considerando que os equipamentos existentes, em sua maioria, apresentam desgaste, obsolescência tecnológica ou incompatibilidade com padrões atuais de segurança e automação, não sendo capazes de atender integralmente à demanda institucional de forma permanente.
- 3.2.2. Compartilhamento de soluções existentes em outras unidades:
- 3.2.2.1. Descrição: Utilização integrada de sistemas de controle de acesso já implantados em outras unidades do TJCE.
- 3.2.2.2. Análise de viabilidade: Inviável como solução definitiva, em razão da limitação física das infraestruturas existentes, da ausência de interoperabilidade entre sistemas distintos e dos riscos à continuidade e à segurança operacional decorrentes da sobrecarga de sistemas compartilhados.
- 3.2.3. Retardamento da solução definitiva:
- 3.2.3.1. Descrição: Postergação da implementação definitiva da solução até eventual integração com projetos institucionais futuros.
- 3.2.3.2. Análise de viabilidade: Inviável, tendo em vista que o déficit atual de controle de acesso expõe as unidades a riscos imediatos à segurança patrimonial, à integridade física de servidores e usuários, além de comprometer a eficiência operacional, não sendo recomendável o adiamento da solução.
- 3.2.4. Atendimento provisório por solução alternativa:
- 3.2.4.1. Descrição: Adoção de medidas temporárias, tais como reforço de vigilância manual ou utilização de sistemas móveis emergenciais.
- 3.2.4.2. Análise de viabilidade: Viável apenas de forma transitória e com caráter paliativo, uma vez que não soluciona estruturalmente o problema, apresenta limitações operacionais, maior custo recorrente e dependência contínua de mão de obra, não se mostrando adequada como solução permanente.

- 3.3. A análise comparativa evidencia que a aquisição de novos equipamentos (item 3.1.2) representa a alternativa mais adequada para atender à necessidade, pois assegura a padronização institucional dos dispositivos, garante atendimento técnico especializado e viabiliza a integração futura com sistemas de controle de acesso mais avançados.
- 3.4. Além disso, a aquisição de equipamentos novos proporciona maior confiabilidade operacional, reduz o risco de falhas e otimiza o tempo de resposta das equipes de apoio, alinhando-se aos princípios de segurança, eficiência e economicidade.
- 3.5. Considera-se ainda que, em casos de equipamentos defeituosos ou com desgaste acentuado, a substituição por novos é mais vantajosa do que o reparo, especialmente quando o custo de manutenção é elevado ou quando há risco de reincidência de falhas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução é composta por componentes essenciais que garantem o funcionamento automatizado, seguro e eficiente dos portões deslizantes, conforme as especificações técnicas apresentadas no Anexo II deste ETP.
- 4.2. Todos os itens deverão ser plenamente compatíveis entre si, assegurando a integração elétrica, mecânica e eletrônica do conjunto, de modo a evitar incompatibilidades de operação, falhas de comunicação ou riscos de sobrecarga elétrica.
- 4.3. A solução proposta consiste na aquisição de:
 - 4.3.1. Kits completos de automação para portões deslizantes, contendo:
 - 4.3.1.1. 01 (um) Motor Automático Deslizante Industrial;
 - 4.3.1.2. 02 (dois) Controles remotos, com baterias inclusas;
 - 4.3.1.3. 01 (uma) Placa central de comando, devidamente instalada;
 - 4.3.1.4. 01 (um) Sensor de fim de curso, já instalado;
 - 4.3.1.5. 02 (dois) Ímãs com suporte para o sensor de fim de curso;
 - 4.3.1.6. 02 (duas) Chaves de destravamento manual;
 - 4.3.1.7. 05 (cinco) Metros de cremalheira; e
 - 4.3.1.8. 01 (um) Manual de instruções em português.
 - 4.3.2. DPS - Dispositivo de Proteção Contra Surtos Elétricos.
- 4.4. A proposta foi desenvolvida em integração com os contratos de manutenção predial vigentes, que fornecem mão de obra especializada para a instalação e manutenção dos equipamentos e deve atender de forma padronizada as unidades do TJCE, garantindo maior segurança, eficiência e confiabilidade no controle de acesso veicular.
- 4.5. Essa integração permite ao TJCE utilizar a estrutura contratual já existente para execução e suporte técnico, promovendo uniformidade, racionalidade e economicidade na gestão dos sistemas automatizados, evitando novas contratações.
- 4.6. Além de dispor de manuais e documentação técnica em língua portuguesa, os

equipamentos deverão possuir garantia com assistência técnica nacional e fornecimento de peças originais, assegurando reposição célere.

- 4.7. Após o término da garantia, as manutenções (preventivas e corretivas) serão realizadas no âmbito dos contratos de manutenção predial, garantindo continuidade operacional.
- 4.8. A padronização adotada reduz o tempo de inatividade, facilita o suprimento de peças, reforça a confiabilidade e segurança das operações de acesso, e previne incompatibilidades entre fabricantes.
- 4.9. A opção pela aquisição padronizada baseia-se em critérios técnicos e econômicos:
 - 4.9.1. Aspecto Técnico: Solução consolidada, compatível com futuras integrações de controle eletrônico de acesso e de manutenção simplificada.
 - 4.9.2. Aspecto Econômico: Elimina custos recorrentes com locação e serviços terceirizados, assegurando economia de escala, redução de despesas operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- 4.10. A adoção de um modelo único de automação assegura disponibilidade permanente de peças de reposição e garante operação contínua e confiável dos sistemas. O fornecimento visa o pleno funcionamento e a padronização dos sistemas em todas as unidades do TJCE.
- 4.11. O fornecimento aprimora as condições de segurança e eficiência no controle de acesso, contribuindo para a continuidade e confiabilidade dos serviços jurisdicionais. Atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 5.1. A contratação ora pretendida está em consonância com os objetivos estratégicos deste TJCE (conforme Plano Estratégico 2021-2030), visto que prevê garantia das condições de segurança e infraestrutura das instalações, o que é imprescindível para o funcionamento do TJCE no desempenho de suas atividades institucionais.
- 5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, especificamente no Código da Contratação TJCESEADI_2025_0083.
- 5.3. Considerando o término do exercício de 2025, a presente contratação será atualizada, em momento oportuno, no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, a fim de assegurar a compatibilidade temporal, orçamentária e administrativa da demanda com o novo exercício, em conformidade com os normativos internos aplicáveis.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

- 6.1. Na observância do volume da necessidade e seu detalhamento, foram considerados:
 - 6.1.1. As contratações anteriores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, citadas na Item 2 deste ETP:

- 6.1.1.1. Dispensa de Licitação nº 2023NE000565, Processo Administrativo nº 8503149-60.2023.8.06.0000: 12 unidades;
- 6.1.1.2. Dispensa de Licitação nº 2023NE000087/2023, Processo Administrativo nº 8514180-11.2022.8.06.0001: 06 unidades;
- 6.1.1.3. Dispensa de Licitação nº 2022NE00359, Processo Administrativo nº 8500112-87.2021.8.06.0099: 01 unidade;
- 6.1.1.4. Dispensa de Licitação Nº 4241, Processo Administrativo nº 8500092-18.2021.8.06.0028: 01 unidade; e
- 6.1.1.5. Dispensa de Licitação nº 2022NE00498/2022, Processo Administrativo nº 8500118-74.2020.8.06.0117: 01 unidade.

6.1.2. Unidades que receberam o equipamento no últimos 3 anos:

Comarcas	Ano da Construção /Reforma	Quantidade	Status	Processo / Ordem de Serviço
Aquiraz		2	Novo (enviado em 02/2024)	8500014-98.2024.8.06.0034
Ibiapina	2022	1	Bom	
Maranguape		1	Novo (enviado em 05/2024)	8500003-42.2023.8.06.0119
Morada Nova	2022	1	Bom	
Nova Russas		1	Novo (enviado em 07/2024)	8500085-94.2024.8.06.0133
Pacatuba	2022	1	Bom	
Pacoti		1	Novo (enviado em 07/2023)	8500033-25.2020.8.06.0138
Russas		3	Novo (enviado em 09/2023)	8500176-46.2023.8.06.0158
São Gonçalo do Amarante		1	Novo (enviado em 07/2024)	8500169-36.2023.8.06.0164
Senador Pompeu	2022	1	Bom	
Uruburetama	2022	2	Bom	
Várzea Alegre		2	Novo (enviado em 2024)	3453.09.2024

6.1.3. Solicitações formalizadas via Ordens de Serviço:

2024		2025	
Ordem de Serviço	Comarca	Ordem de Serviço	Comarca
1478.05.2024	Acaraú	5631.03.2025	Aquiraz
3740.10.2024	Canindé	5883.03.2025	
3557.10.2024	Eusébio	4780.01.2025	Aurora
1359.05.2024	Itapipoca	7704.06.2025	Beberibe
2276.07.2024	Jaguaruana	6924.05.2025	Camocim
0468.03.2024	Juazeiro do Norte	7167.05.2025	Cascavel
2919.08.2024		6939.05.2025	Caucaia
3170.09.2024	Maracanaú	5226.02.2025	Chorozinho
4033.11.2024	Milagres	7042.05.2025	Crato
2944.08.2024	Nova Russas	5046.02.2025	Icó
1428.05.2024	Novo Oriente	6524.04.2025	Ipueiras
3393.09.2024	Santa Quitéria	7077.05.2025	Iracema
3949.11.2024	Sobral	6826.05.2025	Itaitinga
3453.09.2024	Várzea Alegre	7461.06.2025	Itapajé
2700.08.2024	Viçosa	6340.04.2025	Maracanaú

- 6.2. Conforme os levantamentos realizados, foi possível identificar o quantitativo inicial estimado de 39 (trinta e nove) motores – kits de automação para portões deslizantes.
- 6.3. Sobre esse quantitativo, aplicou-se margem de segurança de 15% (quinze por cento), correspondente a 6 (seis) unidades, considerando arredondamento, resultando em quantitativo final estimado de **45 (quarenta e cinco)** unidades.
- 6.4. A reserva técnica destina-se a atender necessidades adicionais verificadas durante a execução contratual, bem como situações decorrentes da dinâmica operacional das unidades, assegurando a regularidade do funcionamento dos portões automatizados.
- 6.5. A adoção da margem de segurança mostra-se compatível com práticas usuais em contratações de fornecimento de equipamentos com instalação, contribuindo para a continuidade da execução contratual e evitando a necessidade de novas contratações de pequeno vulto.
- 6.6. A metodologia de cálculo adotada para a estimativa de quantidade encontra-se detalhada no Anexo I deste ETP, o qual consolida os critérios e parâmetros utilizados para a apuração da quantidade estimada da contratação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. Visando à identificação das alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade de aprimoramento do controle de acesso e à automação de portões nas unidades do TJCE, foram analisadas as seguintes soluções:

- 7.1.1. **Solução A – Aquisição e instalação pontual de sistemas completos de automação**

- 7.1.1.1. Consiste na contratação direta e unitária de empresas especializadas para o fornecimento e instalação de motores automatizadores e dispositivos de controle de acesso em cada unidade demandante. Embora permita uma abordagem sob medida para cada instalação, essa alternativa apresenta limitações em termos de escala, padronização e agilidade, além de exigir múltiplos procedimentos administrativos individualizados e custo adicional pela instalação, o que compromete a economicidade.

- 7.1.2. **Solução B – Aquisição de kit de automação para portão deslizante, com instalação executada pela mão de obra prevista nos contratos de manutenção predial vigentes**

- 7.1.2.1. Trata-se da aquisição, pela Administração, de kits completos para automatização de portões, incluindo motor deslizante, cremalheiras, controles remotos e demais componentes necessários à instalação e funcionamento, por meio de processo centralizado. A instalação dos equipamentos será realizada mediante aproveitamento da mão de obra já contratada nos contratos de manutenção predial, que incluem serviços de infraestrutura eletromecânica compatíveis com a natureza da demanda, dispensando a contratação adicional de instaladores externos.

- 7.1.2.2. Como vantagens, a solução proporciona à Administração a propriedade definitiva do bem, eliminando custos recorrentes, e possibilita a personalização da instalação conforme as características de cada local. Além disso, oferece maior durabilidade e vida útil dos equipamentos, garante assistência técnica e manutenção com fornecedores locais e permite otimizar recursos ao aproveitar mão de obra já contratada para serviços de manutenção predial, desde que haja disponibilidade e capacitação técnica adequada.
- 7.1.2.3. Como desvantagens, exige um investimento inicial mais elevado e transfere à Administração a responsabilidade pela manutenção após o período de garantia. Adicionalmente, há o risco de atrasos ou de perda de padronização na execução caso a equipe de manutenção predial não esteja disponível ou plenamente capacitada para as atividades específicas de instalação.
- 7.1.3. Solução C – Terceirização da solução (com fornecimento e manutenção permanente dos equipamentos)**
- 7.1.3.1. Consiste na contratação de uma empresa prestadora de serviços que assuma integralmente o fornecimento, a instalação e a manutenção permanente dos equipamentos de automação de portões, em modelo semelhante ao de locação, mas com cláusulas contratuais que assegurem a operação contínua e a reposição imediata em caso de falhas.
- 7.1.3.2. Como vantagens, essa solução centraliza a responsabilidade técnica em um único fornecedor, facilitando a gestão contratual, e garante substituição rápida dos equipamentos em caso de defeitos, assegurando a continuidade do serviço.
- 7.1.3.3. Como desvantagens, trata-se de um modelo raro no mercado para portões institucionais com características personalizadas, apresenta custo elevado a longo prazo e pode implicar limitações quanto à compatibilidade com estruturas já existentes no TJCE.
- 7.1.3.4. Além disso, acarreta dependência contratual prolongada, deixando o órgão condicionado ao desempenho e à estabilidade financeira do fornecedor durante toda a vigência do contrato, sem a posse do bem.
- 7.1.3.5. Outro risco é a descontinuidade tecnológica, pois o fornecedor pode optar por manter equipamentos defasados para reduzir custos de atualização, comprometendo o desempenho e a segurança.
- 7.1.3.6. Por fim, destacam-se as cláusulas restritivas de rescisão, que frequentemente impõem multas ou penalidades elevadas, dificultando a troca de fornecedor em caso de insatisfação.
- 7.1.4. A Solução B apresenta similaridade com contratações recentes realizadas por órgãos e entidades públicas, envolvendo a aquisição de motores automatizadores deslizantes de portão com características técnicas e funcionais equivalentes.
- 7.1.5. Essas contratações demonstram a adequação da solução às necessidades operacionais identificadas e sua compatibilidade com práticas usuais adotadas no

mercado público. Nesse contexto, os exemplos apresentados a seguir evidenciam a aderência da solução escolhida ao objeto deste estudo:

FUNDO PENITENCIARIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA FUPESC	
Objeto: Aquisição de motores para portão deslizante para Regional Serrana.	
Ato: Aviso de Contratação Direta nº 71/2025	
Modalidade: Dispensa	Id PNCP: 01577780000108-1-000056/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR	
Objeto: Aquisição de kit de motor industrial para o portão deslizante do Parque de Máquinas.	
Ato: Aviso de Contratação Direta nº 38/2025	
Modalidade: Dispensa	Id PNCP: 76244961000103-1-000091/2025
CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS	
Objeto: Aquisição de automatizador/motor para portão de acesso ao estacionamento do Campus Nepomuceno	
Ato: Aviso de Contratação Direta nº 90019/2025	
Modalidade: Dispensa	Id PNCP: 17220203000196-1-000094/2025

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. Em conformidade com as diretrizes do Manual de Pesquisa de Preços do TJCE, a estimativa de valor da contratação foi elaborada com base, prioritariamente, em referências obtidas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em contratações similares, de modo a assegurar maior confiabilidade e aderência às condições praticadas no mercado.

8.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada no Anexo A do presente processo administrativo, que consolida as fontes consultadas, os cálculos realizados e o preço estimado, no valor global de **R\$ 97.046,10 (noventa e sete mil, quarenta e seis reais e dez centavos)**, conforme discriminação apresentada na tabela abaixo:

Item	Descrição Detalhada	Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Kit de Automação para Portão Deslizante (motor) – composto por motor deslizante monofásico, placa central de comando, cremalheira metálica e nylon e controle remoto.	Kit	45	2.083,78	93.770,10
2	DPS - Dispositivo de Proteção Contra Surtos Elétricos- compatível com o sistema antiesmagamento da placa de comando do item 1.	Un	45	72,80	3.276,00
				Valor Global Estimado (R\$)	97.046,10

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** A FORNECEDORA deve possuir estrutura e experiência em fornecimentos compatíveis com objeto demandado;
- 9.2.** Nos casos de fornecimentos, ou parte deles, controlados ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à FORNECEDORA a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 9.3.** No caso de produtos de mercado restrito, a FORNECEDORA deverá certificar-se, ainda antes de eventual participação em licitação ou contratação, de que possui fabricantes ou fornecedores aptos ao tipo de objeto requerido nesta demanda.
- 9.4.** Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - 9.4.1.** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;
 - 9.4.2.** Não ter sido condenada, a FORNECEDORA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

10. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- 10.1.** Após a análise das particularidades da necessidade e das possibilidades de atendimento, identificou-se como a melhor opção para solução da demanda a Solução B – Aquisição de kit de automação para portão deslizante, com instalação executada pela mão de obra prevista nos contratos de manutenção predial vigentes.
- 10.2.** Essa modalidade contempla integralmente os requisitos técnicos, funcionais e operacionais exigidos pelo TJCE, possibilitando a padronização dos sistemas de automação de portões em todas as unidades atendidas, assegurando maior segurança no controle de acessos, durabilidade dos equipamentos e confiabilidade das operações. Para tanto, a instalação será feita por meio da utilização da mão de obra referente a serviços de instalações elétricas e correlatas contemplados nos contratos de manutenção predial, plenamente compatíveis com a natureza técnica da demanda.
- 10.3.** Além disso, a solução promove economia pela aquisição definitiva dos bens, elimina custos recorrentes associados a modelos de locação ou terceirização e garante maior autonomia para a Administração, tanto na gestão patrimonial quanto na manutenção futura, com aproveitamento da infraestrutura contratual já existente.
- 10.4.** Ressalta-se que a solução escolhida corresponde aos padrões usuais do mercado, caracterizando o objeto como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

- 10.5.** Tratando-se de demandas estimadas, é pertinente e adequado formalizar uma Ata de Registro de Preços, uma prática recorrente no TJCE. Esse formato permite maior flexibilidade e padronização na aquisição dos itens conforme as necessidades que surgirem ao longo do tempo. Como os quantitativos são estimados, o registro de preços possibilita ajustes conforme as demandas reais durante sua validade, garantindo eficiência, controle e economia no processo de aquisição, alinhando-se ao padrão adotado tanto pelo TJCE quanto por outros órgãos públicos.
- 10.6.** Com a decisão de formalizar uma ata de Registro de Preços, o TJCE optou por não realizar a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) neste caso específico. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite que Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço – SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.
- 10.7.** Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:
- “Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.”*
- 10.8.** Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme art. 86, § 1º, a seguir transcrito:
- “Art. 86, § 1º. O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”*
- 10.9.** Dessa forma, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará optou pela não divulgação da referida Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme observações abaixo:
- 10.9.1. Ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços;
- 10.9.2. Ausência de recursos humanos, tendo em vista, que possuímos um grande volume de processos licitatórios e contratos a serem geridos anualmente, o que por si só exige extrema dedicação, concentração, celeridade e manutenção aceitável de qualidade no gerenciamento da Diretoria de Infraestrutura; e
- 10.9.3. Necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

11.1. Avaliando a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade, considerou-se o tipo e volume de fornecimento pretendido a entrega centralizada, assim como os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, sobretudo de economia de escala e custos com transporte e respectiva amortização, de modo que resultou na identificação de melhor opção em licitar lote único, pois importa em:

- 11.1.1. Menor preço do objeto;
- 11.1.2. Pertinência de concentração de responsabilidade técnica pela solução;
- 11.1.3. Dificuldade e oneração excessiva para administrar mais de um contrato;
- 11.1.4. Padronização da solução e imagem do TJCE; e
- 11.1.5. Aceno de perda significativa na economia de escala.

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A solução indicada permitirá o suprimento das necessidades identificadas, garantindo, em relação a este insumo, o fornecimento de materiais adequados para a implementação e manutenção das soluções de controle de acesso de veículos às dependências das unidades. Além da funcionalidade operacional, a adoção de equipamentos padronizados e adquiridos de forma estruturada proporcionará ganhos em economicidade, ao reduzir custos decorrentes de aquisições emergenciais, retrabalho e incompatibilidades técnicas.

12.2. A centralização da especificação e aquisição permitirá um melhor aproveitamento dos recursos financeiros, evitando desperdícios e garantindo a qualidade dos equipamentos adquiridos.

12.3. Do ponto de vista de gestão, a padronização trará eficiência na alocação de recursos humanos, uma vez que simplificará os processos de instalação e manutenção realizados pela equipe terceirizada já contratada, otimizando prazos e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas não programadas.

12.4. Espera-se, ainda, que a solução tenha impactos positivos para o TJCE, como:

- 12.4.1. Melhoria na segurança patrimonial e de acesso;
- 12.4.2. Aprimoramento da acessibilidade, ao permitir que o acesso às unidades seja realizado de forma mais ágil, segura e inclusiva, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida;
- 12.4.3. Redução de custos operacionais com manutenção emergencial;
- 12.4.4. Aumento da disponibilidade e confiabilidade dos sistemas de acesso;
- 12.4.5. Contribuição para a padronização das instalações, facilitando futuras expansões ou adequações.

12.5. Tais resultados atendem aos princípios previstos no art. 18, §1º, inciso IX, da Lei

nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas no art. 11, inciso XII, do Manual de Planejamento para Contratações do TJCE.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TJCE

- 13.1.** Para a execução e viabilidade da solução proposta, não será necessária adequação física nos ambientes das unidades do Tribunal, uma vez que os equipamentos podem ser instalados na infraestrutura elétrica e estrutural já existente.
- 13.2.** No que se refere à fiscalização e à gestão contratual, a solução não exige qualificação técnica específica, visto tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações amplamente conhecidas e padronizadas no mercado. Assim, a fiscalização poderá ser desempenhada por servidores habituados ao acompanhamento de contratos de fornecimento, com base nas especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.
- 13.3.** É necessário, entretanto, assegurar que os itens entregues atendam integralmente aos requisitos de qualidade, quantidade e conformidade previstos. O acompanhamento técnico durante a entrega e a instalação será suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à equipe responsável registrar eventuais inconformidades e adotar as medidas corretivas cabíveis.
- 13.4.** Considerando que a instalação dos equipamentos será executada com mão de obra prevista nos contratos de manutenção predial vigentes (Pregão Eletrônico nº 17/2025), e que não há necessidade de adaptações físicas adicionais, conclui-se que as providências necessárias à implementação da solução já se encontram previstas no planejamento do TJCE, não havendo medidas complementares a serem adotadas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 14.1.** A presente contratação possui interdependência direta com o Pregão Eletrônico nº 17/2025, já adjudicado, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para execução, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como de serviços comuns de engenharia de natureza eventual, com fornecimento de todos os materiais, peças, equipamentos e mão de obra necessários (P.A. nº 8516305-69.2025.8.06.0000).
- 14.2.** Essa interdependência decorre do fato de que a solução descrita na Seção 10 demanda suporte técnico especializado em manutenção predial, notadamente nas áreas elétrica e eletromecânica, a fim de garantir a instalação adequada, o funcionamento seguro e a durabilidade dos motores de automação de portões.
- 14.3.** Assim, a instalação dos equipamentos deverá ser executada por meio da mão de obra contratada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 17/2025, assegurando compatibilidade técnica, otimização de recursos e integração operacional entre as contratações, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Seguindo o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PLS-TJCE 2021-2026 – que é um normativo de planejamento que permite a institucionalização de práticas de sustentabilidade, visando, dentre outros objetivos, a racionalização de gastos e de consumo por meio da construção e análise de indicadores e metas:

15.1.1. A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;

15.1.2. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

15.1.3. As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (Acórdão no. 508/2013 – TCU Plenário; Acórdão no. 2.403/2012 – TCU – Plenário; Acórdão no. 1.929/2013 – TCU – Plenário e Acórdão no. 1.666/2019 – TCU – Plenário).

15.1.4. Os resíduos decorrentes dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada, como coleta seletiva nas unidades do TJCE.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO OBJETO

16.1. O tipo de solução identificada como mais acertada para atendimento da necessidade atrai a disciplina específica das seguintes normas, que merecem atenção na implementação da solução:

16.1.1. NBR 5410 – Estabelece os requisitos mínimos instalações elétricas de baixa tensão;

16.1.2. Lei nº 14.133/2021 - Normas gerais de licitação e contratação.

17. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

17.1. Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12. 527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, foi identificada solução viável de prosseguir e ser concretizada para atendimento da necessidade, na medida em que:

18.1.1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

18.1.2. O atendimento está alinhado com os objetivos estratégicos do órgão e com os programas/atividades inerentes ao TJCE;

18.1.3. As quantidades estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que

precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

18.1.4. A análise de opções demonstra haver forma de atender ao suprimento demandado.

18.2. Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam ganhos de eficiência administrativa;

18.3. Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que se permita avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução e os valores estimados mostram-se razoáveis e coerentes ao que a solução abrange;

18.4. Diante do exposto, indica-se como viável e recomendada a promoção da contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e acessórios de automação de portões deslizantes, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos neste ETP, de modo a assegurar a padronização dos equipamentos, a reposição tempestiva das unidades inoperantes e a continuidade operacional dos sistemas de automação nas unidades do TJCE.

Fortaleza, 20 de janeiro de 2026.

Equipe de Planejamento:

Jane Lima de Figueirêdo Barroso
Gerente de Planejamento de Infraestrutura

Franuel de Sousa Silva
Técnico Judiciário

Os documentos a seguir complementam o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP:

1. ANEXO I – Metodologia de Cálculo das Estimativas de Quantidade.
2. ANEXO II – Descrição dos Itens que Compõem a Solução.

ANEXO I – Metodologia de Cálculo das Estimativas de Quantidade

1. Objeto

1.1. Este Anexo descreve a metodologia adotada para a definição das estimativas de quantidade referentes à contratação de motores – kits de automação para portões deslizantes, destinados às unidades do Tribunal.

2. Levantamento Utilizado

2.1. As estimativas foram elaboradas com base em levantamento realizado pela área demandante, no qual foram identificados, por unidade, os motores que demandam substituição, considerando a situação de uso e funcionamento dos equipamentos instalados.

Quadro Consolidado do Levantamento por Unidade

#	COMARCA	STATUS	PA / OS	QUANTIDADE
01	Acaraú	Inoperante	1478.05.2024	1
02	Amontada	> 03 anos de uso		1
03	Aracoiaba	> 03 anos de uso		1
04	Assaré	> 03 anos de uso		1
05	Aurora	Inoperante	8500002-29.2025.8.06.0041	1
06	Beberibe	Inoperante	7704.06.2025	1
07	Camocim	Inoperante	6924.05.2025	1
08	Canindé	Inoperante	3740.10.2024	1
09	Cascavel	Inoperante	7167.05.2025	1
10	Caucaia	Inoperante	6939.05.2025	1
11	Chaval	Inoperante	8500060-27.2020.8.06.0067	1
12	Chorozinho	Inoperante	5226.02.2025	1
13	Cratús	> 03 anos de uso		2
14	Crato	Inoperante	7042.05.2025	1
15	Eusébio	Inoperante	3557.10.2024	1
16	Horizonte	> 03 anos de uso		1
17	Icó	Inoperante	5046.02.2025	1
18	Ipueiras	Inoperante	6524.04.2025	1
19	Iracema	Inoperante	7077.05.2025	1
20	Itaitinga	Inoperante	6826.05.2025	1
21	Itapajé	Inoperante	7461.06.2025	1
22	Itapipoca	Inoperante	1359.05.2024	1
23	Jaguaruana	Inoperante	2276.07.2024	1
24	Juazeiro do Norte	Inoperante	8500541-10.2024.8.06.0112	1
25	Lavras da Mangabeira	Inoperante	8500006-43.2025.8.06.0114	1
26	Maracanaú	Inoperante	3170.09.2024	1
27	Maracanaú	> 03 anos de uso		3
28	Milagres	Inoperante	4033.11.2024	1
29	Mombaça	> 03 anos de uso		1
30	Novo Oriente	Inoperante	1428.05.2024	1
31	Paracuru	> 03 anos de uso		1
32	Santa Quitéria	Inoperante	3393.09.2024	1
33	Sobral	Inoperante	3949.11.2024	1
34	Tauá	> 03 anos de uso		1
35	Tianguá	> 03 anos de uso		1
36	Viçosa do Ceará	Inoperante	2700.08.2024	1
#		Total		39

3. Critérios de Quantificação

3.1. Para fins de apuração das quantidades, os motores foram classificados nos seguintes grupos:

3.1.1. Motores Inoperantes: Foram considerados os motores que não se encontram em funcionamento nas respectivas unidades.

3.1.1.1. Quantidade apurada: **26 (vinte e seis)** unidades.

3.1.2. Motores com Tempo de Uso Superior a 03 Anos: Foram considerados os motores que possuem tempo de utilização superior a 03 (três) anos.

3.1.2.1. Quantidade apurada: **13 (treze)** unidades.

3.1.2.2. A adoção desse critério decorre do uso intensivo dos motores nas unidades do Poder Judiciário, caracterizadas por trânsito diário elevado e acionamentos frequentes. Nessas condições, o desgaste natural dos componentes ocorre de forma mais acelerada, com impacto direto na confiabilidade do funcionamento.

4. Subtotal Apurado

4.1. A soma dos quantitativos identificados resulta no seguinte subtotal:

4.1.1. Motores inoperantes: 26 unidades;

4.1.2. Motores com mais de 03 anos de uso: 13 unidades;

4.1.3. Subtotal: 39 (trinta e nove) unidades.

5. Reserva Técnica

5.1. Sobre o subtotal apurado foi acrescida reserva técnica de 15% (quinze por cento), destinada a atender necessidades adicionais durante a execução contratual.

5.2. Quantidade correspondente: **6 (seis)** unidades, considerando arredondamento para número inteiro.

6. Quantitativo Total Estimado

6.1. O quantitativo total estimado para a contratação é o seguinte:

Descrição	Quantidade
Subtotal	39
Reserva Técnica (15%)	6
Total Estimado	45

7. Síntese

7.1. A estimativa de 45 (quarenta e cinco) motores – kits de automação para portões deslizantes decorre da consolidação do levantamento realizado, acrescida de reserva técnica, constituindo quantitativo suficiente para atendimento da demanda ora identificada.

7.2. Estimativa de Itens Correlatos:

Item	Quantidade Estimada	Justificativa
DPS (Dispositivo de Proteção Contra Surtos Elétricos)	45 unidades	Estimado em correspondência direta com o número de motores projetados (45 kits), visando proteger os equipamentos contra oscilações e surtos elétricos.

ANEXO II - Descrição dos Itens que Compõem a Solução

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	<p style="text-align: center;">kits de automação para portões deslizantes</p> <p>01 (um) Motor Automático Deslizante Industrial 02 (dois) Controles remotos com bateria inclusa 01 (uma) Placa Central de comando já instalada 01 (um) Sensor fim de curso já instalado 02 (dois) Ímãs com suporte para o sensor fim de curso 02 (duas) Chaves de destravamento manual 05 (cinco) Metros de cremalheira 01 (um) Manual de instruções em português.</p> <p style="text-align: center;">Requisitos mínimos</p> <p>Motor Automático Deslizante Industrial: - Fase elétrica: monofásico - Ciclos hora: 60; - Redução: 1:22 - Velocidade: 20 m/min; - Motor: 3/4 hp - 1620 rpm - Potência do motor de 750W - Voltagem: 220V/60 Hz ou bivolt - Tempo de abertura: 9,0 seg - Peso do portão: 1.200kg - Carenagem do motor produzida em material resistente a respingos de água (IP44 ou IPX4) com proteção UV. - Com 1 anos de garantia e Assistência técnica nacional.</p> <p>Placa central de comando - Com recurso para receber sensores limitadores/fim de curso. - Deve contar com embreagem eletrônica, ajuste de freio e partida/parada suave. - A placa eletrônica deverá possuir capacidade para cadastrar no mínimo 10 controles remotos. - Deve possuir sistema integrado de anti-clonagem de controle remoto.</p> <p>Cremalheira - Confeccionada em material de alta resistência (base metal + gomo de nylon). - Compatível com o item 1.</p>	Kit	45
2	<p style="text-align: center;">DPS - Dispositivo De Proteção Contra Surtos Elétricos</p> <p>Requisitos mínimos - Tensão de operação: 127/220 V (L-N) 220 V (L-L) - Corrente máxima de descarga: 12 kA - Corrente nominal de descarga: 5 kA - Tempo de resposta: < 25 ns - Nível de proteção: 1,5 kV (modo diferencial) - Sistema de aterramento: TN e TT - Temperatura de operação: -40 °C a 85 °C - Norma: IEC 61643-11 (Classe II)</p>	Un	45

ANEXO A – RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 8519620-57.2025.8.06.0000

Objeto: Aquisição de motores para portões deslizantes, por meio da compra de kits completos de automação, acompanhados de acessórios e componentes complementares, destinados às unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.

O presente anexo tem por finalidade apresentar, de forma clara e objetiva, a metodologia adotada para a coleta, análise e tratamento das cotações de preços obtidas junto a fontes oficiais, visando subsidiar a composição do valor estimado da contratação no âmbito do Termo de Referência do processo administrativo mencionado.

1. TRATAMENTO DOS DADOS

- 1.1. Para assegurar que o valor estimado da contratação reflita fielmente os preços praticados no mercado, os valores coletados foram submetidos a tratamento estatístico, conforme metodologia preconizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 1.2. O procedimento metodológico seguiu as diretrizes do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ (4ª edição) e do Manual de Pesquisa de Preços do TJCE, observando critérios objetivos para exclusão de valores atípicos e definição da base estatística de referência. As etapas aplicadas foram as seguintes:
 - 1.2.1. análise de preços excessivamente elevados;
 - 1.2.2. análise de preços inexequíveis;
 - 1.2.3. cálculo das estatísticas complementares; e
 - 1.2.4. definição da base de cálculo do valor estimado.
- 1.3. Na primeira etapa, procedeu-se à análise de eventuais preços excessivos. Para cada cotação, foi calculada a média dos demais preços, excluindo-se o valor sob análise, a fim de evitar distorções no resultado. Identificou-se uma cotação com variação superior a 40% da média, caracterizando preço excessivo, motivo pelo qual foi desconsiderada do cálculo da média e da consolidação dos resultados.
- 1.4. Em seguida, foi realizada a verificação de possíveis valores inexequíveis, adotando-se a mesma metodologia comparativa. Nenhuma cotação apresentou variação inferior a 40% da média, motivo pelo qual não foram constatados valores inexequíveis.
- 1.5. O percentual de 40%, utilizado como parâmetro técnico em ambas as verificações, encontra respaldo no art. 6º do Manual de Pesquisa de Preços do TJCE, que estabelece limites de variação aceitáveis para assegurar representatividade estatística da amostra.

1.6. Após confirmada a consistência dos dados, procedeu-se ao cálculo das estatísticas complementares, abrangendo:

- 1.6.1. média aritmética dos preços válidos;
- 1.6.2. mediana dos preços válidos;
- 1.6.3. desvio padrão da amostra;
- 1.6.4. coeficiente de variação (CV), obtido pela fórmula:

$$CV = \frac{\text{desvio padrão}}{\text{média}} \times 100$$

1.7. O coeficiente de variação foi utilizado como parâmetro técnico para definição do método de cálculo do valor estimado. Conforme o Manual do STJ,

“O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.”

1.8. Considerando que o coeficiente de variação apurado se manteve abaixo de 25%, o valor estimado foi definido com base na média aritmética dos preços válidos, por refletir de forma mais precisa o comportamento do mercado.

1.9. Todo o tratamento dos dados e os resultados apurados encontram-se demonstrados no Resumo de Cotação (pág. 3) e no Mapa Comparativo de Preços (págs. 4 a 20), com base em cotações públicas válidas, extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Compras.gov.br e de contratações similares realizadas por entes públicos, tratadas por meio do Portal Banco de Preços.

2. CONCLUSÃO

2.1. A metodologia aplicada observou rigorosamente as diretrizes do Manual de Pesquisa de Preços do TJCE e do Manual de Orientação do STJ (4ª edição), assegurando fidedignidade, transparência e fundamentação estatística à estimativa elaborada.

2.2. A pesquisa foi conduzida pela Gerência de Planejamento de Infraestrutura da SEADI/TJCE, responsável pela consolidação dos dados, validação dos critérios e elaboração deste relatório, que embasa o valor estimado constante do Termo de Referência

Resumo da Cotação

Item	Descrição Resumida	Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Kit de Automação para Portão Deslizante (motor) – composto por motor deslizante monofásico, placa central de comando, cremalheira e controle remoto.	Kit	45	2.083,78	93.770,10
2	DPS - Dispositivo De Proteção Contra Surtos Elétricos (Compatível com o item 1)	Un	45	72,80	3.276,00
				Valor Global Estimado (R\$)	97.046,10

Fortaleza, 15 de janeiro de 2026

Equipe de Planejamento:

Jane Lima de Figueirêdo Barroso
Matrícula: 53670
Gerente de Planejamento de Infraestrutura

Franuel de Sousa Silva
Matrícula: 54125
Técnico Judiciário



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **nós**, abaixo identificados, declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. **Documento:** Estudo Técnico Preliminar - ETP
Código SEI: 0515289
2. **Documento:** Anexo A - Relatório de Pesquisa de Preços
Código SEI: 0518166

Reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Jane Lima de Figueirêdo Barroso
Gerente de Planejamento de Infraestrutura

Franuel de Sousa Silva
Técnico Judiciário

21 de janeiro de 2026

Assinatura Eletrônica ou Digital



Documento assinado eletronicamente por **FRANUEL DE SOUSA SILVA**, **Servidor**, em 21/01/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANE LIMA DE FIGUEIREDO BARROSO**, **Gestor de Unidade**, em 21/01/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0518168** e o código CRC **62870706**.

Referência: Processo nº 8519620-57.2025.8.06.0000

SEI nº 0518168